



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 040/2017**

**EDITAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE PEQUENO E GRANDE PORTE**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

**IMPORTANTE**

<b>Encerramento de Recebimento das Propostas até:</b>	26/10/2017 às 14:00 horas
<b>Data da Abertura da Sessão:</b>	26/10/2017 às 14:00 horas
<b>Data do Início da Disputa de Preços:</b>	26/10/2017 às 14:05 horas
<b>Tempo de Disputa:</b>	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 040/2017**

**ÍNDICE**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DO PRAZO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO DPRJ Nº 040/2017**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada DPRJ, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo 1º Subdefensor Público Geral **DR. DENIS OLIVEIRA PRAÇA** na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001/1472/2017**, **fará realizar, no dia 26/10/2017 às 14:00 horas**, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO)**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG Nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do dispositivo no presente edital.

**1.2.** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

**1.5.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone nº 2332-6203, ou e-mail [licitacao.dpge@gmail.com](mailto:licitacao.dpge@gmail.com).



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br**.

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE-019/17 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE PEQUENO E GRANDE PORTE**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I** e a **PROPOSTA DETALHE – ANEXO II**, que fazem parte do presente processo.

**2.2** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

## 3. DA ABERTURA

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	11/10/2017	09:00h
Limite acolhimento das propostas	26/10/2017	14:00h
Data de abertura das propostas	26/10/2017	14:00
Data de realização do Pregão	26/10/2017	14:05
Processo nº	E-20/001/1472/2017	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO)	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação	11/10/2017	
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>	
Número da licitação no portal	PE - 040/17	



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.03.092.0049.5466**

**NATUREZA DA DESPESA: 3390.39**

**FONTES: 100**

#### **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1.** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO)**

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5.** O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Observado o disposto nos itens 06 e 07 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

**8.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

**10.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **[www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)**.

**11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **12. DA HABILITAÇÃO**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## 12.1 – Regas Gerais

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade;

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## 12.2. Habilitação Jurídica

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.4.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

**12.4.2.1**  $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**12.4.2.2**  $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$

PASSIVO CIRCULANTE

**12.4.2.3**  $IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**12.4.2.4** Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.4.3** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para a comprovação de sua respectiva Qualificação Técnica, visando o atendimento integral ao objeto deste documento, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar e comprovar os seguintes requisitos:

**12.5.2** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado ou estar executando, serviços compatíveis e pertinentes, em características e quantidades com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

**12.5.2.1** A soma da quantidade de equipamentos citados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá ser superior a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de impressoras contratadas por este Termo de Referência.

**12.5.4** Declaração formal firmada pelo seu representante legal sob as penas da lei de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

**12.6** Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail – **licitação.dpge@gmail.com**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões do recursos serão dirigidos ao 1º Subdefensor Público Geral, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo 1º Subdefensor Público Geral. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o 1º Subdefensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Após homologado o resultado da licitação pelo 1º Subdefensor Público Geral, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da nota de empenho.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, como condição para retirada da nota de empenho.

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para retirada da nota de empenho, Declaração conforme Anexo IV do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

**14.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.2.1** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Coordenação de Infraestrutura e Tecnologia - DIT, sito à Av. Marechal Câmara, 314, 1º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo UFIR/RJ e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.6** A forma de pagamento será mensal de acordo com Anexo IV (Minuta Contratual).

**15.7** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.8** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio do Defensor Público Geral.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

**16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.13** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo

**17.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.9** No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano

## **18- DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **19- GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo 1º Subdefensor Público Geral, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de outubro de 2017.

---

1º Subdefensor Público Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

- 1.1. Execução de serviços de impressão corporativa, reprodução de documentos (cópias) e digitalização, com fornecimento de equipamentos e insumos, exceto papel, prestação de serviço de suporte e manutenção, e a disponibilização de sistema de gerenciamento, bilhetagem da solução instalada.

**2. Fundamentação da contratação**

- 2.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) é uma instituição cuja função é oferecer, de forma integral e gratuita, assistência e orientação jurídica aos cidadãos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas desses serviços. Além disso, promove a defesa dos direitos humanos, direitos individuais e coletivos e de grupos em situação vulnerável. A assistência jurídica gratuita aos vulneráveis é um direito e garantia fundamental de cidadania previsto no artigo 5º, LXXIV da Constituição da República. A gratuidade de justiça abrange honorários advocatícios, periciais, e custas judiciais ou extrajudiciais.
- 2.2. Para viabilizar a sua atuação, a DPRJ possui cerca de 150 (cento e cinquenta) unidades distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro, com a presença de 800 (oitocentos) Defensores Públicos e 1430 (mil quatrocentos e trinta) servidores que atua para o cumprimento da missão institucional do órgão.
- 2.3. Como parte de sua estratégia de modernização, a DPRJ vem realizando crescentes investimentos em Tecnologia da Informação (TI) para ampliar sua eficiência, e tem desenvolvido projetos que buscam a tramitação eletrônica de seus documentos administrativos e judiciais, projetando a implantação de dois importantes Sistemas de Informação nos próximos anos, a saber, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação eletrônica de todos os processos administrativos do órgão e o Sistema Verde, para suportar toda área finalística da Defensoria.
- 2.4. Da mesma forma, observa-se que o Judiciário vem implantando constantes evoluções em seu processo e intensificado a adoção exclusiva do Processo Eletrônico em diversas comarcas para ampliar a celeridade na prestação jurisdicional, e trazer ganhos econômicos com a redução do consumo de papel e espaço físico.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 2.5. Esses esforços têm intensificado o uso dos recursos tecnológicos, que nos últimos tempos se tornaram ferramentas indispensáveis para a atuação jurídica, tendo como exemplo principal o Processo Judicial Eletrônico, que hoje responde por aproximadamente 80% dos órgãos de atuação.
- 2.6. Tanto as soluções a serem providas internamente quanto a solução utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, demandam o uso intensivo de recursos de digitalização de processos e documentos, além do habitual serviço de cópia e impressão. Assim, para prover as unidades da Defensoria dos recursos necessários para o desempenho de suas funções, cada uma de suas unidades conta com um conjunto de impressoras multifuncionais, que se mostram os equipamentos mais adequados para atender às demandas da Defensoria.
- 2.7. Para a sustentação do seu parque de impressoras multifuncionais, a DPRJ optou por adotar a solução de terceirizar os serviços de impressão, digitalização e cópia de documentos, tendo celebrado para tanto os Contratos Administrativos nº 027/2012, 032/2012 e 029/2012, tendo o mais próximo seu prazo de vigência findando em 08/10/2017.
- 2.8. O modelo utilizado de *outsourcing* de impressão traz ganhos em função da possibilidade de redução dos custos de operação dos serviços, haja vista que a disponibilização de parque próprio requer a continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para realizar suas manutenções.
- 2.9. Além da potencial economia que o modelo fornece, os equipamentos utilizados para serviços de reprodução documental, digitalização e impressão, por serem multifuncionais, exigem uma capacitação técnica específica, principalmente relacionada à reposição de peças e componentes, com certificado geralmente fornecido pelo próprio fabricante. Ainda, é necessário deter conhecimento de elétrica, eletrônica, entre outros, para dar o suporte técnico adequado aos equipamentos, e como este órgão não dispõe de solução própria que lhe permita essa manutenção, o caminho da terceirização se apresenta como a alternativa mais vantajosa a DPRJ.
- 2.10. A opção pela aquisição exigiria uma nova contratação de empresa em suporte técnico e manutenção dos equipamentos, tendo em vista a necessidade de profissional. Essa contratação exclusivamente para manutenção das máquinas com fornecimento de todos os suprimentos (toner, cilindro, fotorreceptor, entre outros), peças e componentes, como gerador de imagem, roletes e correia de transferências, poderia acarretar em aumento de despesa por parte da DPRJ.
- 2.11. No caso da locação, se um equipamento apresentar algum defeito que necessite de reparos estruturais, a empresa CONTRATADA é obrigada a realizar o reparo



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

tempestivamente, caso o defeito não seja sanado, ela tem a obrigação de substituir o equipamento por outro com as mesmas características, garantindo, assim, a continuidade dos serviços.

- 2.12. Este modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da Administração Pública, em função do alto grau de efetividade na prestação dos serviços, na agilidade do fornecimento de suprimentos e na substituição dos equipamentos em caso de defeito ou pane.
- 2.13. Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento daquilo que for reproduzido ou impresso por meio da rede, identificando, inclusive, o responsável pelo envio de determinada cópia ou impressão aos equipamentos.
- 2.14. A opção pela contratação na modalidade de serviço de reprodução documental, com a atualização tecnológica dos equipamentos, ocorre em função dos benefícios descritos a seguir:
  - I. Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
  - II. Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
  - III. Por se tratar de contrato de serviço onde o custo final será apurado pelo número de cópias e impressões realizadas, o uso de máquinas de maior capacidade pela empresa CONTRATADA, otimiza os prazos para atendimento das demandas, bem como possibilita o alcance de valores por cópia inferiores àqueles usualmente praticados no mercado;
  - IV. Proporcionar a gestão efetiva do serviço de reprodução de documentos, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelas Unidades, especialmente aquelas finalísticas;
  - V. Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;
  - VI. Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de reprodução documental e impressão, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço (*Service Level Agreement - SLA*);
  - VII. Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das cópias e impressões realizadas por Órgão, por Unidade Administrativa, por ilha de reprodução/impressão (ou similar), ou mesmo por equipamento, viabilizando



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

maior controle e racionalização mais eficazes, que sempre resultam em significativa redução dos volumes reproduzidos/impressos;

- VIII. Eliminação das tarefas de gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis; e
- IX. Viabilizar a uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;
- 2.15. Além disso, estes serviços possibilitam uma expressiva melhoria no sistema de gerenciamento de reproduções documentais e impressões, uma vez que os provedores de serviço conseguem oferecer escala e melhor aproveitamento dos recursos. Noutro giro, dotarão a DPRJ de tecnologias de última geração, desobrigando o órgão da necessidade de investir altos valores periodicamente na atualização de seus ambientes de impressão e cópias.
- 2.16. A contratação do serviço pelo período contínuo de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, visa garantir maior estabilidade na contratação, fazendo com que a licitante tenha a garantia que os investimentos realizados com a aquisição dos equipamentos possam ser diluídos ao longo do contrato. Isso faz com que a proposta ofertada, em tese, seja menor que nos casos em que a vigência contratual teria, por exemplo, somente 12 (doze) meses. Portanto, tal opção visa preservar a economicidade e a vantajosidade para a Administração, uma vez que os preços ofertados tendem a ser menores em um cenário com uma vigência contratual maior.
- 2.17. Assim, entendemos que a terceirização desses serviços se mostra como a solução mais vantajosa para a Defensoria, uma vez que possibilita que os serviços de cópia, digitalização e impressão não sejam interrompidos por falta de suprimentos ou defeitos, como acontece com a aquisição.
- 2.18. O modelo ora proposto se demonstra mais benéfico à Administração, uma vez que permitirá uma otimização dos valores relativos aos serviços de cópias e impressões, remunerando a contratada pela disponibilidade dos equipamentos que se fará necessária ao cumprimento do objeto.
3. Benefícios desejados
- 3.1. Com a contratação ora pretendida, estima-se o alcance dos seguintes resultados:
- a. Manutenção e melhoria da economia em escala com a contratação de serviços de impressão, digitalização e cópia sob um mesmo contrato, otimizando os custos diretos e indiretos da reprodução de documentos;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b. Atualização e padronização dos equipamentos de reprodução documental e impressão, com redução do volume de paradas em decorrência de manutenção ou esgotamento de suprimentos (cartuchos e toners);
- c. Controle gerencial dos equipamentos, por meio de ferramenta eletrônica que permita identificar as impressões realizadas por cada equipamento;
- d. Aumento da disponibilidade do parque de reprodução de documentos, digitalização e impressão;
- e. Otimização do processo de gerenciamento contratual, com a introdução de ferramentas de gestão e fluxo padronizado para conferência dos níveis de serviço e processo de faturamento;
- f. Elevação do nível de disponibilidade dos equipamentos e do serviço de impressão em rede;
- g. Redução dos custos totais de propriedade sobre equipamentos de produção de cópias e impressão; e
- h. Garantia de aderência aos requisitos de sustentabilidade ambiental, por meio da adoção de tratamento adequado dos resíduos de toners resultantes da prestação de serviços.

#### 4. Descrição da solução a ser contratada

##### 4.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS

4.1.1 Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser CONTRATADA estão classificados nas seguintes categorias:

- I. Equipamento Tipo I – Impressora multifuncional preto e branca de pequeno porte, formato A4
- II. Equipamento Tipo II – Impressora multifuncional colorida de pequeno porte, formato A4
- III. Equipamento Tipo III – Impressora multifuncional preto e branco de grande porte, formato A3
- IV. Equipamento Tipo IV – Impressora multifuncional colorida de grande porte, formato A3

4.1.2 As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima estão descritas no “ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS” deste Termo de Referência.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 4.1.3 A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE, especificações técnicas e demais características constantes deste Termo de Referência.
- 4.1.4 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados com o modo de impressão duplex (frente e verso automáticos) habilitados por padrão. Somente a pedido da CONTRATANTE, e para os equipamentos indicados, é que o modo de impressão duplex não estará configurado como padrão.
- 4.1.5 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados, e não descontinuado pelo fabricante.
- 4.1.6 Caberá a empresa a ser CONTRATADA, substituir os equipamentos que apresentarem o mesmo defeito por 03 (três) vezes, em um período 06 (seis) meses, obrigatoriamente, por equipamentos novos.
- 4.1.7 Toda a solução fornecida (composta por softwares, drivers, equipamentos, entre outros) deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 10, ou superior, incluindo a possibilidade de impressão e acesso aos sistemas ofertados.
- 4.1.8 O modelo de equipamento ofertado para cada item desse Termo, deverá ser o mesmo para todas as localidades.
- 4.1.9 Caso seja necessária à substituição do modelo, por motivos de atualização tecnológica, o mesmo poderá ser substituído, desde que se mantenham minimamente as configurações solicitadas nesse Termo e seja previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 4.1.10 Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia de impressão laser ou led, possuir recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação dos resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditagem dos serviços, bem como a liberação das impressões através de senhas, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso.
- 4.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer estabilizadores, bem como *patch cords* necessários ao funcionamento dos equipamentos contratados.
- 4.1.12 O serviço de digitalização não deverá ser objeto de contabilização para fins de composição de custos da solução, não podendo, portanto, ser faturado.
- 4.1.13 Ao serem instaladas em suas localidades finais, as impressoras deverão receber seus “nomes de máquinas” de acordo com as orientações do representante técnico da CONTRATANTE.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**4.2. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS**

4.2.1 Todos os consumíveis e peças de reposição, inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção (fusores, rolos, toners, cilindros e reveladores) e acessórios deverão ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e ou reconicionados.

4.2.2 O único insumo a ser fornecido pela CONTRATANTE para o funcionamento adequado de toda solução será o papel.

4.2.3 Os serviços de reposição dos componentes e manutenção operacional (troca de fusores, reveladores, toner, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso ou por qualquer tipo de quebra) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de Atendimentos descritos no item “10 - Níveis mínimos de serviço contratado” deste Termo de Referência.

4.2.4 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em cada unidade predial definida no “ANEXO II – LOCALIDADES” deste Termo de Referência um conjunto completo de toner por modelo instalado, a ser utilizado emergencialmente.

4.2.5 A empresa a ser CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.2.6 As impressoras a serem fornecidas poderão ser de diferentes fabricantes, porém, todas deverão ser compatíveis com os softwares de gerenciamento especificados neste Termo (SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS e SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO).

**4.3. SUPORTE**

4.3.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços descritos neste termo, bem como zelar pela resolução de possíveis incidentes no nível de serviço exigido, visando a não interrupção dos serviços contratados.

4.3.2 Para tanto, caberá a CONTRATADA prover a instalação, remoção e configuração de impressoras, bem como fazer a reposição de insumos e peças que apresentarem defeitos, além de auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos e serviços, e solucionar dúvidas.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 4.3.3 A critério da CONTRATADA os equipamentos poderão ser mantidos através de rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos. Neste caso cabe a CONTRATADA garantir a correta manutenção dos equipamentos sem prejuízos a CONTRATANTE, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo bem como os níveis de serviço ora contratados.
- 4.3.4 A CONTRATADA deverá manter uma base de conhecimento atualizada. Essa base deve conter os manuais com informações técnicas fornecidas pelo fabricante, os softwares utilizados na implantação da solução e as informações por eles geradas durante o período do contrato. Deverá ser comunicado a CONTRATANTE todas as atualizações e alterações realizadas, para análise do gestor do contrato, ou pelo preposto do CONTRATANTE.
- 4.3.5 Caso seja evidenciado incidentes que prejudiquem o correto funcionamento dos serviços prestados, a CONTRATANTE poderá acionar suporte técnico com vias a solucionar o problema em questão.
- 4.3.6 Toda solicitação de suporte emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada através de uma Central de Suporte a ser disponibilizada pela CONTRATADA.
- 4.3.7 A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo deste termo.
- 4.3.8 A central deverá ser acionada através de sistema WEB, e-mail único e canal de atendimento tipo 0800 (ligação gratuita), disponibilizados pela CONTRATADA. Não serão permitidos ligação a cobrar ou tipos 0300 e 4004.
- 4.3.9 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA sistema WEB online que permita a geração de relatórios de quantitativos de chamados, classificação por tipo de acionamento, status (aberto, fechado e suspenso), localidade de abertura, tempo de resolução e quantitativo de reabertura dos chamados. As pesquisas deverão ser disponibilizadas através do nome do equipamento e do número serial.
- 4.3.10 Todo chamado à ser aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, a localidade, o horário de abertura pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, a identificação da impressora, número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.
- 4.3.11 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA sistema que possibilite a recuperação de todos os chamados minimamente por localidade, usuário, período, identificação da impressora, número de série da impressora e número do pedido.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.3.12 A CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar seu próprio sistema de chamados para gerenciar as requisições de Suporte. Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a fazer uso deste sistema acompanhando a abertura e informando o encerramento dos chamados técnicos.
- 4.3.13 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos e quaisquer recursos necessários para o amplo atendimento deste item, bem como para o cumprimento dos níveis de serviço determinados no item “10 - Níveis mínimos de serviço contratado” deste Termo de Referência.
- 4.3.14 O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h.
- 4.3.15 Para atender às necessidades da CONTRATANTE este horário poderá ser alterado durante a prestação dos serviços, sendo necessário para isto a comunicação formal entre as partes, o registro do novo horário através de ofício emitido pela CONTRATANTE e desde que a alteração não afete o valor do contrato.
- 4.3.16 Caso haja a alteração do horário de atendimento do suporte técnico, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário.
- 4.3.17 Não estarão previstas atividades nos feriados federais ou estaduais e nos finais de semana, exceto se houver solicitação expressa do CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 horas antes da prestação dos serviços, e comum acordo entre as partes.

#### 4.4. SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para garantir todo o inventário do parque instalado e facilitar a gestão dos serviços. Tal sistema deve possuir as seguintes capacidades:
- I. Apresentar uma única interface on-line para acesso da CONTRATANTE, onde estejam reunidas todas as especificações citadas neste item, bem como as informações consolidadas de todos equipamentos instalados.
  - II. Operar em ambiente Web (internet ou intranet), devendo ter sua interface de acesso compatível com o navegador Google Chrome, Firefox ou Internet Explorer, em suas versões mais recentes.
  - III. Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente via rede TCP/IP os equipamentos instalados, permitindo checagem do status de impressão e nível dos suprimentos de impressão. Este processo deverá ser realizado na própria rede da CONTRATANTE, seguindo a



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

política de segurança vigente, nem permitindo o envio de dados a servidores externos à rede.

- IV. Emitir alertas (por e-mail), em tempo real, quando os equipamentos apresentarem baixo nível de insumos e consumíveis, permitindo assim a ação proativa da CONTRATADA para evitar a interrupção do serviço prestado; e
  - V. Permitir a impressão de relatórios e a exportação nos formatos de planilha eletrônica (em formato .csv, .ods ou .xls), contendo minimamente os modelos e o quantitativo de equipamentos instalados, a unidade onde o equipamento encontra-se instalado, se o equipamento se encontra ativo ou não, a data da última impressão e o nível de insumos disponíveis.
- 4.4.2 Após sua instalação, o sistema deverá ter sua autenticação integrada à base LDAP da CONTRATANTE. Caso seja comprovada a inviabilidade técnica de integração aos ambientes, será admitida, alternativamente, autenticação ofertada pela CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA o registro de todos os usuários na base de autenticação.
- 4.4.3 Servidores que compõem a infraestrutura para suportar os sistemas deverão ser fornecidos com a infraestrutura de armazenamento adequada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de racks quando necessário.
- 4.4.4 Os custos do fornecimento do SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS e sua infraestrutura, incluindo possíveis licenciamentos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço, devendo os mesmos estarem incluídos no custo fixo mensal do equipamento disponibilizado e no custo da página impressa.
- 4.5. SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO
- 4.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas em todo o ambiente. Tal sistema deve possuir as seguintes capacidades:
- I. Apresentar uma única interface on-line para acesso da CONTRATANTE, onde estejam reunidas todas as especificações citadas neste item, bem como as informações consolidadas de todos equipamentos instalados.
  - II. Operar em ambiente Web (internet ou intranet), devendo ter sua interface de acesso compatível com o navegador Google Chrome, Firefox ou Internet Explorer, em suas versões mais recentes.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- III. Monitorar de forma remota, via rede TCP/IP, o número de páginas impressas em todo parque instalado. Este processo deverá ser realizado na própria rede do CONTRATANTE, seguindo a política de segurança vigente;
  - IV. Permitir a definição de grupos e subgrupos de usuários para que seja possível gerar relatórios a partir dos mesmos. Estes grupos serão estabelecidos de acordo com a localização dos usuários, como por exemplo, grupo “Região”, subgrupo “Comarca”, subgrupo “Unidade”;
  - V. Permitir a atribuição de diversos perfis, grupos e subgrupos à um mesmo usuário;
  - VI. Permitir a definição de custos de página impressa por modelo de equipamento, diferenciando custos para impressão monocromática e policromática e o formato do papel; e
  - VII. Permitir a geração de relatórios contendo minimamente, informações sobre o nome do usuário, CPF do usuário (login), nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, indicação de impressão simples ou duplex, modo de impressão (poli ou monocromática, impressão ou digitalização), tamanho do papel e custo para cada trabalho impresso.
- 4.5.2 Os relatórios gerados pela solução poderão ser impressos e exportados em formatos de saída em planilha eletrônica (em formato .csv, .xls ou .ods).
- 4.5.3 Os relatórios deverão ser compostos a partir de períodos determinados pelo usuário.
- 4.5.4 Os relatórios deverão ser compostos de forma hierarquizada, conforme estrutura da organização (grupos e subgrupos) até a extração de relatórios específicos por usuário.
- 4.5.5 Em caso de relatórios por grupos, os mesmos devem fazer a contabilização total de volumes e custos por grupos.
- 4.5.6 Após sua instalação, o sistema deverá ter sua autenticação integrada à base LDAP da CONTRATANTE. Caso seja comprovada a inviabilidade técnica de integração aos ambientes, será admitida, alternativamente, autenticação ofertada pela CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA o registro de todos os usuários na base de autenticação.
- 4.5.7 Servidores que compõem a infraestrutura para suportar os sistemas deverão ser fornecidos com a infraestrutura de armazenamento adequada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de racks quando necessário.
- 4.5.8 Os custos do fornecimento do SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO e sua infraestrutura, incluindo possíveis licenciamentos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a aferição do serviço prestado,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

devendo os mesmos estarem incluídos no custo fixo mensal do equipamento disponibilizado e no custo da página impressa.

**4.6. REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS**

4.6.1 Os sistemas de MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS e de CONTABILIZAÇÃO DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO ofertados deverão ter capacidade para administrar e gerenciar a quantidade e modelos de impressora que venham a ser instalados pela CONTRATADA.

4.6.2 Os sistemas de MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS e de CONTABILIZAÇÃO DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO deverão possuir licenças suficientes para gerenciar todas as impressoras em funcionamento. Fica a critério da CONTRATADA adicionar licenças aos sistemas sempre que forem emitidas Ordens de Serviço para instalação de novos equipamentos. O custo deste licenciamento deve estar previsto no aluguel dos equipamentos.

4.6.3 A critério da CONTRATADA, os sistemas de MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS e de CONTABILIZAÇÃO DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO poderão ser fornecidos a partir de um único software e instalados em um único hardware. Observa-se que todos os valores para manutenção, licenciamento e aquisição destes equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA e que, ainda, todos os sistemas deverão ser compatíveis entre si, mesmo que diferentes fabricantes.

4.6.4 A CONTRATADA deverá preservar em banco de dados dos sistemas de MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS e de CONTABILIZAÇÃO DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO durante toda vigência contratual sendo responsável pela realização e guarda de cópias de segurança (*backup*) dessas informações. Após o término do contrato deverá ser entregue a CONTRATANTE cópia deste banco de dados.

**5. Mensuração do objeto contratado**

5.1. Os valores cobrados pelo serviço de disponibilização dos equipamentos multifuncionais, incluindo seus insumos, deverão ser compostos por um custo fixo mensal para cada equipamento utilizado e um custo variável por cada página impressa.

5.2. A CONTRATANTE só pagará pelo serviço efetivamente consumido, ou seja, só será alvo de pagamento o quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e em uso no mês em questão, e a quantidade de página impressas, não sendo garantido qualquer quantitativo mínimo de páginas impressas ou quantidade mínima de equipamentos a ser instalados.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 5.3. Os custos do fornecimento dos suprimentos, exceto papel, manutenção e suporte dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratado, devendo os mesmos estarem incluídos no custo fixo mensal do equipamento disponibilizado e no custo da página impressa.
- 5.4. Os valores fixos mensais dos equipamentos poderão variar de acordo com os tipos elencados no item “4.1 - Disponibilização de equipamentos multifuncionais”.
- 5.5. Os valores das páginas impressas poderão variar pelo tipo de impressão (monocromática ou policromática) efetivamente realizada.
- 5.6. Para fins de mensuração, deve ser considerado que impressões em formatos A3 terão seu valor correspondente a 2 (duas) impressões em formato A4.
- 5.7. Para o faturamento das páginas impressas, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares das impressoras durante o período apurado.
- 5.8. Toda impressão monocromática deve ser mensurada como monocromática, mesmo tendo sido impressa em equipamentos que possuem recurso de impressão policromática.
- 5.9. A CONTRATANTE não se compromete com qualquer franquia mínima de páginas impressas por equipamento instalado.
- 5.10. O período de medição deverá ser compreendido da zero hora do 1º dia do mês corrente até às 23h59 do último dia do mês corrente.
- 5.11. Caso algum equipamento não tenha sido disponibilizado durante o período integral do mês, deverá ser cobrado o valor proporcional ao período disponibilizado (pró-rata), considerando o dia de sua instalação ou desinstalação.
- 5.12. Nos casos de instalação ou remoção de equipamentos do parque, deverão ser anexados aos faturamentos os registros de quantidade de páginas impressas dos hardwares nos momentos de instalação ou remoção dos equipamentos, e os chamados que originaram o pedido.
- 5.13. A disponibilização dos sistemas previstos nos itens “4.4 - Sistema de monitoramento dos equipamentos” e “4.5 - Sistema de contabilização de bilhetagem de impressão”, incluindo a infraestrutura para seu perfeito funcionamento, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo os mesmos terem seus custos incluídos no custo fixo mensal do equipamento disponibilizado e no custo da página impressa.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## 6. Dimensionamento do objeto

### 6.1. JUSTIFICATIVA DO VOLUME CONTRATADO

6.1.1 Para o dimensionamento do volume a ser contratado, a DPRJ buscou analisar as medições efetuadas mensalmente, baseadas nos controles exercidos pela fiscalização do contrato vigente. Foram extraídos os dados relativos à impressão total do órgão e, após sua consolidação, a soma de cópias e impressões foi dividida pelo total de impressoras instaladas. O resultado obtido está demonstrado na “Tabela 1 - Parque de impressão atual”.

<b>Tipo de equipamento</b>	<b>Quantidade de equipamentos em uso</b>	<b>Média mensal de impressões por equipamento</b>
Reprodução documental e impressões utilizando equipamento laser Monocromática – Multifuncional de pequeno porte	962	4000
Reprodução documental e impressões utilizando equipamento laser Policromática – Impressoras de pequeno porte	8	4000
Reprodução documental e impressões utilizando equipamento laser Policromática – Impressoras de grande porte	6	8000

*Tabela 1 - Parque de impressão atual*

6.1.2 Adicionalmente, identificou-se que o parque de impressão contratado carece da expansão de equipamentos do tipo policromáticos, uma vez que a Defensoria ainda utiliza alguns equipamentos próprios para suprir tal necessidade.

6.1.3 Ainda, dada a necessidade de produção de cópias e impressões de documentos reservados ou confidenciais, inerentes ao processo judicial, adicionou-se a necessidade de disponibilização de equipamentos em locais onde há baixa taxa de utilização mensal.

6.1.4 Por fim, entendeu-se pela pertinência de se realizar um aporte do quantitativo em alguns modelos de equipamentos e em relação aos quantitativos atualmente contratados, uma vez que o parque da Defensoria vem se expandido nos últimos anos.

6.1.5 Ressalta-se que a expansão do volume em relação ao contrato atual não se configura como ato antieconômico da Administração, uma vez que os pagamentos somente serão realizados tendo por referência os quantitativos de cópias que forem efetivamente produzidas em equipamentos efetivamente alocados. Ou seja, os custos relativos à contratação estão relacionados com a soma das impressões realizadas,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

adicionados dos custos fixos relativos à alocação de cada equipamento, não sendo pago qualquer valor por serviço não prestado.

6.1.6 Assim, acredita-se que os quantitativos estimados para esta contratação refletirão a necessidade desses serviços ao CONTRATANTE, em função das sazonalidades e aportes de usuários previstos para este exercício.

## 6.2. COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITADO

6.2.1 Os itens relacionados na “Tabela 2 - Composição dos itens do objeto” representam a volumetria total que pode vir a ser contratada e sua divisão por itens. Todos os itens deverão respeitar às especificações detalhadas no “ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS” e atender às demais condições estabelecidas neste documento.

I	Serviço	Quantidade mensal
1	Equipamento Tipo I – Impressora multifuncional preto e branca de pequeno porte, formato A4	Até 1.000
2	Equipamento Tipo II – Impressora multifuncional colorida de pequeno porte, formato A4	Até 10
3	Equipamento Tipo III – Impressora multifuncional preto e branco de grande porte, formato A3	Até 50
4	Equipamento Tipo IV – Impressora multifuncional colorida de grande porte, formato A3	Até 5
5	Página impressa preto e branco	Até 4.000.000
6	Página impressa colorida	Até 100.000

*Tabela 2 - Composição dos itens do objeto*

6.2.2 Ressalta-se que os quantitativos de páginas impressas preto e branco e colorida são volumes totais, independentemente do tipo de impressora que originou a impressão.

6.2.3 Ainda, os volumes estimados são mensais, sendo necessário multiplicar os valores por 12 (doze) para se obter a estimativa anual, e por 24 (vinte e quatro) para se obter a estimativa contratual.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7. Natureza do Objeto

- 7.1. A prestação de serviços objeto da presente contratação é de natureza similar ao serviço de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem seu inciso IV.
- 7.2. Mesmo tendo parte dos custos relacionados a outros fatores, como mão de obra e insumos para prestação de manutenção e suporte do parque instalado, a maior parte dos investimentos necessários para a disponibilização da solução provém dos equipamentos ofertados e da disponibilização de software durante o período contratual.

8. Requisitos da contratação

8.1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 8.1.1 Para a comprovação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos elencados no item “4 - Descrição da solução a ser contratada”, visando o atendimento integral ao objeto deste documento, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar, para cada tipo de equipamento ofertado:
- I. Manual do fabricante, ou documento similar, dos equipamentos ofertados em português; e
  - II. Para cada requisito elencado no item “4 - Descrição da solução a ser contratada”, a indicação de qual página do manual do fabricante, ou documento similar, resta explicitado que o equipamento tem característica igual ou superior ao exigido neste documento.
- 8.1.2 Para a comprovação de que os sistemas a serem disponibilizados atendem aos requisitos elencados no item “4 - Descrição da solução a ser contratada”, visando o atendimento integral ao objeto deste documento, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar, para cada sistema ofertado:
- I. Documento contendo telas do sistema e relatórios extraídos, comprovando o atendimento de cada requisito elencado no item “4 - Descrição da solução a ser contratada”.
- 8.1.3 À critério da LICITANTE, o demonstrativo do atendimento aos requisitos dos softwares poderá ser acompanhado de apresentação dos sistemas na sede da CONTRATANTE, desde que previamente agendado, sendo de responsabilidade da LICITANTE a disponibilização dos aspectos técnicos necessários, como computadores para instalação do sistema.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.2. REQUISITOS TÉCNICOS

8.2.1 Para a comprovação de sua respectiva Qualificação Técnica, visando o atendimento integral ao objeto deste documento, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar e comprovar os seguintes requisitos:

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado ou estar executando, serviços compatíveis e pertinentes, em características e quantidades com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

a. A soma da quantidade de equipamentos citados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá ser superior a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de impressoras contratadas por este Termo de Referência.

8.3. REQUISITOS GERAIS

8.3.1 Todos os custos com transportes, fretes, instalações físicas e lógicas além de qualquer documentação extra que tenha que ser confeccionada será arcado pelas LICITANTES interessadas no certame, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.3.2 Será desclassificada a proposta comercial da LICITANTE que deixar de enviar os documentos que comprovem os requisitos técnicos referenciados no “ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS” e demais comprovações que se fizerem necessárias para atender aos requisitos elencados neste Termo.

8.3.3 A falta dos documentos e exigências descritas neste Termo de Referência implicará a inabilitação imediata da LICITANTE interessada no certame.

9. Modelo de execução do objeto

9.1. Esta contratação possui um fluxo de prestação de serviços mensal, onde a CONTRATADA deve durante a vigência do contrato manter em operação os equipamentos demandados nas Ordens de Serviço de instalação e disponibilizar os sistemas contratados.

9.2. A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente, através de monitoramento pró ativo, o parque instalado e realizar a devida detecção e correção de eventuais falhas, incluindo a necessidade de substituição de insumos, quando for o caso.

9.3. A fim de ser confrontado com o sistema de monitoramento da CONTRATANTE para verificação do atendimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

apresentar mensalmente relatórios comprobatórios de atendimento dos níveis contratados, informando cada interrupção e a respectiva justificativa, quando houver.

- 9.4. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva no parque de impressoras multifuncionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, efetuando testes e substituição dos insumos, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 9.5. As intervenções necessárias para a manutenção do parque devem ocorrer nos dias úteis do mês, durante o período de 8h às 18h, buscando sempre garantir o maior tempo de disponibilidade possível.
- 9.6. Qualquer instalação, remoção ou realocação de equipamentos deve, obrigatoriamente, ser registrada e precedida de Ordem de Serviço, que deve conter minimamente:
- a. Data da solicitação;
  - b. Tipo de equipamento;
  - c. Local de instalação, remoção ou realocação;
  - d. Responsável pela demanda; e
  - e. Prazo para atendimento.
- 9.7. Ao término de cada mês, será realizado a conferência dos níveis de serviço alcançados e validado o quantitativo de equipamentos disponibilizados adicionado do volume de páginas impressas no mês em questão.
10. Níveis mínimos de serviço contratado
- 10.1. A CONTRATANTE avaliará os serviços executados mensalmente, avaliando se as manutenções preventivas e corretivas foram atendidas dentro dos critérios de qualidade e prazos estabelecidos neste item.
- 10.2. A “Tabela 3 - Prazos para realização de manutenção preventiva” estabelece os serviços e a frequência mínima, sem se limitar a ela, que a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos instalados.

<b>Serviço</b>	<b>Frequência</b>
Fazer revisão do equipamento	Sempre que houver troca de suprimentos
Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos	Sempre que demandado
Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações do equipamento ofertado	De acordo com a recomendação do fabricante
Efetuar as revisões ou troca de suprimentos, tais como toner, revelador, fusor, entre outros	De acordo com a recomendação do fabricante, ou se aproximando do ciclo de vida final do insumo



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Troca de insumos, independente de abertura de chamado técnico específico para esse fim	Toda vez que se verificar níveis iguais ou inferiores a 1% da capacidade do suprimento
--	--

*Tabela 3 - Prazos para realização de manutenção preventiva*

- 10.3. Além das manutenções de caráter preventivo, a CONTRATADA deverá realizar as manutenções de caráter corretivo e de suporte, sempre que for solicitado o atendimento presencial.
- 10.4. A CONTRATA deverá respeitar os prazos máximos para atendimento presencial de qualquer serviço solicitado indicados na “Tabela 4 - Definição de tempos de atendimento”.

Localidade	Prazo (em horas úteis)
Cidade do Rio de Janeiro	16 horas
Demais localidades	32 horas

*Tabela 4 - Definição de tempos de atendimento*

- 10.5. Os prazos indicados na “Tabela 4 - Definição de tempos de atendimento” se referem aos prazos totais para resolução completa do problema, independentemente do seu diagnóstico ou do motivo que levou à interrupção do serviço. Ou seja, no prazo estabelecido o equipamento indicado no chamado deve voltar a operar em perfeitas condições.
- 10.6. Para fins de cálculo de glosa será considerado com dia e hora útil o intervalo de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00, exceto feriados Federais ou Estaduais.
- 10.7. Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento dentro do prazo estabelecido, será facultado à CONTRATADA a instalação de outro equipamento em perfeitas condições de uso e com a mesma configuração. Nesse caso o chamado será suspenso, até que o equipamento original possa retornar ao parque.
- 10.8. Caso o equipamento substituído fique em manutenção por um período superior à 30 (trinta) dias corridos contando finais de semana, o mesmo deverá ser substituído definitivamente por um novo.
- 10.9. Em casos de solicitação de alteração do local do equipamento a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a instalação em novo local a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 10.10. Em qualquer caso em que o equipamento for retirado de seu local de instalação original, deverá possuir uma ordem de serviço aberta, que conterà obrigatoriamente o registro do contador do Hardware no momento da saída do equipamento, a homologação do registro pelo responsável da CONTRATANTE, bem como o motivo de sua remoção.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 10.11. Para os casos de instalação de novos equipamentos, deverá existir uma ordem de serviço aberta, que conterà obrigatoriamente o registro do contador do Hardware no momento de entrada do equipamento, a homologação do registro pelo responsável da CONTRATANTE, bem como o motivo de sua instalação.
- 10.12. Nos casos de substituição temporária dos equipamentos, conforme disposto no item 10.7, os registros do contador de Hardware, tanto do equipamento defeituoso, quanto do substituto instalado, deverão ser associados em um só chamado e comunicados detalhadamente ao gestor do contrato.
- 10.13. Os registros de quantidade de páginas impressas no momento da remoção e instalação de equipamentos deverão ser anexados nas faturas de pagamento para a comprovação do quantitativo de páginas impressas no mês pelos equipamentos.
- 10.14. O não cumprimento dos itens relacionados ao nível mínimo de serviço exigido dará direito à CONTRATANTE abater do faturamento do serviço glosa a ser calculada conforme estabelecido abaixo:
- I. Após término do prazo máximo para finalizar o atendimento em dias úteis a partir da data de abertura do chamado, definido na “Tabela 4 - Definição de tempos de atendimento”, glosa de 5% (cinco por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada sobre o valor mensal do equipamento mais o valor das cópias por ele impressas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
  - II. A partir do 6º (sexto) dia útil, cancelam-se as glosas referentes ao item anterior e aplica-se glosa de 10% (dez por cento) por dia de atraso útil, a contar da data de abertura do chamado, a ser calculada sobre o valor mensal do equipamento mais o valor das cópias por ele impressas, até o limite de 100% (cem por cento).
  - III. Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso útil, cancelam-se as glosas referentes aos itens anteriores e aplica-se glosa de 1% (um por cento) por equipamento, a ser calculado sobre o valor total da FATURA a cada período de 30 dias de indisponibilidade, contados a partir da abertura do chamado.
- 10.15. Os descontos relativos à glosa por não cumprimento do nível de serviço deverão ser aplicados na próxima fatura a ser emitida após o encerramento do chamado. Nos casos em que o chamado não for encerrado ou permanecer suspenso por mais 30 dias após sua abertura, passa a ser aplicado a glosa prevista no item 10.14.III, a ser cobrada a cada faturamento.
- 10.16. As glosas referentes aos níveis de serviço são cumulativas entre os equipamentos afetados, com somatório limitado a 20% do valor total do faturamento mensal do serviço.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.17. Para fins de sanção administrativa, a CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas após extrapolada a condição da glosa de 20% do faturamento mensal.

11. local de prestação dos SERVIÇOS

11.1. Os serviços especificados neste Termo deverão ser executados no Rio de Janeiro e em Brasília, nas dependências da CONTRATANTE.

11.2. O “ANEXO II – LOCALIDADES” deste Termo de Referência apresenta os atuais endereços das unidades da CONTRATANTE. Observa-se que estes endereços poderão ser alterados ou acrescidos a critério do CONTRATANTE, respeitando-se as cidades sede e os limites de serviço contratado.

11.3. Os locais de instalação e utilização dos equipamentos poderão ser alterados durante a vigência do Contrato, em função das necessidades da CONTRATANTE, sem que isso incida na implicação de custos adicionais à Administração.

12. Prazos de implantação e modelo de gestão do contrato

12.1. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA indicará 1 (um) Gestor técnico e 1 (um) preposto, que, somados a outros dois representantes indicados pela CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato.

12.2. No caso de substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas.

12.3. O Conselho Gestor deverá realizar reuniões periódicas nas instalações da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos dos serviços, bem como solucionar problemas de ordem técnica e comercial.

12.4. A critério da CONTRATANTE, o Conselho poderá realizar reuniões extraordinárias, independentemente da quantidade de reuniões já realizadas naquele mês.

12.5. O Conselho Gestor não substituirá a figura do fiscal do Contrato prevista no art. 67 da Lei 8.666/93, com as atribuições definidas de acordo com o item “18 - Fiscalização contratual”.

12.6. A CONTRATADA deverá providenciar a ata das reuniões do Conselho e distribuí-la aos participantes em até 48 horas, após a realização das reuniões.

12.7. Os participantes do Conselho devem realizar a primeira reunião em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, onde será feito o alinhamento quanto às



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

expectativas da CONTRATANTE, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, projeto básico e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas da CONTRATADA acerca da execução dos serviços.

- 12.8. Em tal reunião também serão apresentados os representantes da CONTRATADA e a equipe de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como serão feitas as validações dos requisitos contratuais, definição de um cronograma inicial de trabalho e entregues os termos de responsabilidade e sigilo assinados pela equipe da CONTRATADA que atuará no projeto.
- 12.9. Durante a reunião inicial deverá ser definido a ordem de prioridade para instalação dos equipamentos, os requisitos técnicos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços, bem como refinado fluxos de aprovação e faturamento dos serviços prestados.
- 12.10. Com base nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reunião inicial, um Plano de Implantação da solução contratada. Este plano conterá o quantitativo e os tipos de equipamentos a serem instalados em cada localidade, bem como um cronograma de instalação dos equipamentos.
- 12.11. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a aprovação formal do Plano de Implantação apresentado pela CONTRATADA.
- 12.12. Os equipamentos de impressão deverão ser entregues e instalados em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da aprovação do Plano de Implantação.
- 12.13. Dentro desse prazo, também deverão ser implantadas as seguintes soluções:
  - a. Customização das configurações dos equipamentos;
  - b. Identificação dos equipamentos;
  - c. Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização; e
  - d. Início do treinamento dos servidores da CONTRATANTE.
- 12.14. A critério da CONTRATANTE, por razões fundamentadas e comprovadas, este cronograma poderá ser estendido pelo prazo a ser estabelecido pela equipe de fiscalização do Contrato.
- 12.15. Após a implantação da solução por parte da CONTRATADA, deverá ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório da implantação da solução, conforme ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados da CONTRATANTE e da CONTRATADA.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 12.16. Neste momento será acordado entre as partes o período para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução implantada, conforme ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 12.17. De posse do Termo de Recebimento provisório da solução implantada, a CONTRATADA poderá passar a emitir as comprovações mensais de prestação e serviço para fins de pagamento, conforme descrito nos itens “19 - Recebimento e avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues” e “24 - Forma de pagamento dos serviços prestados” deste Termo.
- 12.18. A não implantação será interpretada como inexecução contratual e estará sujeita às penalidades contidas no item “22 - Sanções” deste Termo.
- 12.19. Ao término do contrato, a CONTRATANTE formalizará seu encerramento por meio de Termo de Encerramento de Contrato, que será assinado pelas partes.
13. Transferência do conhecimento
- 13.1. Compete à CONTRATADA repassar durante a vigência do contrato artefatos, manuais, instruções, documentação, orientações e todos os subsídios para que a equipe da CONTRATANTE obtenha os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento do parque implantando, incluindo manuais de uso dos equipamentos disponibilizados, guias de instalação de drivers, manuais de uso dos sistemas disponibilizados e mapa da solução implantada.
- 13.2. Na fase de implantação, a empresa a ser CONTRATADA deverá ministrar 1 (um) treinamento para 5 (cinco) técnicos indicados pela CONTRATANTE cujo conteúdo deverá contemplar, no mínimo, a administração e operação dos Sistemas de Impressão Retida, Gestão de Serviços e de Contabilização de bilhetagem de impressão.
- 13.3. A empresa a ser CONTRATADA será responsável por especificar o ambiente necessário e prover o material a ser utilizado durante o treinamento.
- 13.4. A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização de local e recursos audiovisuais, que se fizerem necessários ao treinamento.
- 13.5. A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar em formato eletrônico instruções resumidas sobre a operação para todos os equipamentos e software previstos neste Termo permitindo que a CONTRATANTE possa fazer a divulgação internamente.
- 13.6. Este material deverá contemplar informações sobre como realizar a troca de toner bem como procedimento para remover papel atolado.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 13.7. Todo treinamento e sua documentação deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE e passarão a fazer parte do seu acervo documental.
- 13.8. Ao término dos treinamentos, os usuários deverão receber certificado de participação, indicando a ementa do treinamento e o número de horas.
14. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E SIGILO
- 14.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.
- 14.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido no fluxo de impressão, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 14.3. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Cumprimento das Normas de Segurança da Informação, conforme modelo existente no “ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO”, declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE.
- 14.4. A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.
- 14.5. Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades da CONTRATANTE, de acordo com os endereços constantes no “ANEXO II – LOCALIDADES” deste Termo de Referência.
- 14.6. Cabe à CONTRATADA estabelecer política de segurança da informação própria, em acordo com todas as normas da CONTRATANTE referentes à segurança da informação e da infraestrutura de TI, principalmente no que tange aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da CONTRATANTE.
- 14.7. Todas as informações obtidas ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da CONTRATANTE.
- 14.8. A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

14.9. Após o término do contrato, o CONTRATANTE irá cancelar o acesso às localidades que tenham sido disponibilizadas à CONTRATADA.

**15. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

15.1. São de propriedade do CONTRATANTE todos os produtos gerados na vigência deste Contrato, incluindo os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8666/93 e com a Lei 9609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual e direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA.

15.2. A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

**16. Deveres e responsabilidades da Contratante**

16.1. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

16.2. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

16.3. Dar conhecimento à CONTRATADA da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

16.4. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.

16.5. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 16.6. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 16.7. Avaliar relatório de execução dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.
- 16.8. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 16.9. Convocar, a qualquer momento, o preposto da CONTRATADA para que adote medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, preste esclarecimento ou sane problemas que caracterizam manutenção da solução.
- 16.10. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 16.11. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.
- 16.12. Homologar e aceitar os resultados produzidos pela prestação do serviço contratado que estiverem em conformidade com as especificações pré-estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento.
- 16.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- 16.14. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.
- 16.15. Fornecer a infraestrutura necessária (local físico, pontos elétricos e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

17. Deveres e responsabilidades da Contratada
  - 17.1. Entregar os produtos e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais.
  - 17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - 17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atentando para os requisitos mínimos de qualificação quando definidos neste Projeto.
  - 17.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
  - 17.6. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.
  - 17.7. No caso de substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.
  - 17.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
  - 17.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e de segurança da informação da CONTRATANTE.
  - 17.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 17.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.13. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- 17.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 17.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 17.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.17. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 17.18. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 17.19. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da CONTRATANTE e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do órgão.
- 17.20. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
- 17.21. Assinar e aceitar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, que deverá ser emitido pela CONTRATANTE após a assinatura de Contrato.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 17.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.
- 17.23. Aceitar as supressões de serviços não efetivamente utilizados pelo Contratante, observando-se os limites estabelecidos na legislação.
- 17.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 17.25. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 17.26. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 17.27. Fornecer todas as peças e insumos necessários para manter ou recolocar um equipamento em estado no qual possa desempenhar suas funções.
- 17.28. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.
- 17.29. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.
- 17.30. Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características determinadas pela CONTRATANTE.
- 17.31. Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- 17.32. Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- 17.33. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- 17.34. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes no termo de referência.
- 17.35. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade da CONTRATANTE, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.

17.36. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como cartuchos de toner, cartuchos de grampos, peças substituídas, embalagens, entre outros, observando princípios de responsabilidade socioambiental.

**18. Fiscalização contratual**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão.

18.2. Todo trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

18.3. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

18.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

18.5. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e três fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

18.6. Os fiscais nomeados terão atribuições de fiscalização específicas, sendo compostas por 1 (um) fiscal administrativo, 1 (um) fiscal requisitante e 1 (um) fiscal técnico, bem como por seus respectivos substitutos.

18.7. O Gestor de contrato terá atuação estratégica na condução do atendimento da necessidade pública, titularizando a supervisão, coordenação e comando da execução do contrato, competindo a este:

- I. Representar a Administração contratante perante o contratado.
- II. Acompanhar os aspectos gerenciais, técnicos e operacionais relacionados ao processo de gestão do contrato, zelando para pelo fiel cumprimento das



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666/1993.

- III. Manter o controle individualizado de gestão do contrato.
- IV. Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso.
- V. Sempre que notificado pelo fiscal administrativo e julgar necessário, adotar junto ao setor competente as ações e providências para adequação do empenho do contrato.
- VI. Sempre que notificado pelo fiscal requisitante, adotar junto ao setor competente as providências necessárias para o aditamento contratual ou envio de novo termo de referência para licitação.
- VII. Encaminhar ao setor competente a solicitação de prorrogação contratual, quando for o caso, com base na documentação contida no Histórico de Gerenciamento do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
- VIII. Sempre que notificado pelo fiscal administrativo, encaminhar à Secretaria Geral para deliberação quanto à eventuais pedidos de reajuste ou alteração dos valores contratuais solicitados pela contratada, e, em caso de aprovação, adotar junto ao setor competente as providências necessárias para o aditamento contratual.
- IX. Promover para si e para a equipe de fiscalização a capacitação necessária para o desempenho de suas funções, mediante solicitação ao setor responsável.
- X. Encaminhar, formalmente, demandas, Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao preposto da CONTRATADA, que deverá conter, no mínimo os itens especificados no item “9 - Modelo de execução do objeto”.
- XI. Encaminhar à CONTRATADA solicitações de correções do produto ou serviço entregue que não tiveram seu nível de conformidade aceito pelos fiscais.
- XII. Oficiar à CONTRATADA a realização de eventuais glosas no faturamento.
- XIII. Encaminhar indicação de glosas e sanções para o setor competente.
- XIV. Assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, com base nas informações produzidas pelos fiscais do contrato.
- XV. Autorizar a emissão de nota(s) fiscal(ais), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da CONTRATADA.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- XVI. Atestar as notas fiscais e faturas, e juntar ao Processo de Pagamento o Relatório de Acompanhamento Contratual.
  - XVII. Encaminhar Nota Fiscal para Liquidação e Pagamento, acompanhada, se for o caso, das orientações para aplicação das sanções e glosas.
  - XVIII. Encaminhar ao setor competente eventuais pedidos de modificação contratual.
  - XIX. Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.
  - XX. Acompanhar as atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato observando:
    - a. A manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
    - b. A entrega de versões finais dos produtos contratados; e
    - c. A devolução de recursos, caso oportuno.
  - XXI. Encaminhar à Secretaria Geral, formalmente, pedido de liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulares, após o registro da equipe de fiscalização que o cumprimento do objeto se deu a contento.
  - XXII. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, se necessário.
  - XXIII. Subsidiar a Secretaria Geral de elementos suficientes e necessários à notificação da Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, que possam motivar aplicação de penalidades.
  - XXIV. Em caso de inexecução parcial ou total, comunicar à Coordenação de Licitações e Contratos, requerendo a adoção das providências necessárias para a regularização do ajuste, caso seja pertinente a aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.8. Ao fiscal administrativo compete auxiliar o Gestor do Contrato nas atribuições de:
- I. Acompanhar os saldos contratuais, financeiros e de empenho para que reveja sua dimensão e antecipadamente comunique ao Gestor do Contrato para providências de adequação contratual, modificação do empenho ou envio de novo Termo de Referência para licitação.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- II. Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade e encaminhar antecipadamente notificação ao Gestor do Contrato para providências quanto à renovação contratual, quando for o caso.
  - III. Prover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, reportando ao Gestor do Contrato em casos de inadequações.
  - IV. Propor ao Gestor do Contrato a liberação da garantia contratual, quando os demais fiscais registrarem a conclusão das obrigações contratuais e não houver mais qualquer pendência administrativa da Contratada.
  - V. Avaliar a aderência aos Termos Contratuais e, com o apoio do Fiscal Técnico, verificar se foram mantidas as Condições Classificatórias referentes à pontuação obtidas e à habilitação técnica.
  - VI. Verificar rotineiramente, a teor do edital e contrato, o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e a manutenção das condições de aptidão, que foram determinantes para a adjudicação do contratado.
  - VII. Avaliar eventuais pedidos de reajuste ou alteração dos valores contratuais solicitados pela contratada, emitindo parecer sobre a pertinência e adequabilidade com os termos do Contrato.
  - VIII. Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
  - IX. Calcular os valores devidos pela Contratada referentes ao descumprimento de níveis de serviço, sanções administrativas ou demais penalidades previstas; e
  - X. Registrar e manter atualizada as informações necessárias dos Contratos fiscalizados nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, bem como nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
- 18.9. Ao fiscal requisitante compete auxiliar o Gestor do Contrato nas atribuições de:
- I. Avaliar, do ponto de vista funcional da solução, a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos na contratação.
  - II. Identificar não conformidades com os termos contratuais.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- III. Comunicar ao Gestor do Contrato imperfeições de ordem funcional identificadas no produto ou serviço entregue para que as mesmas sejam objeto de correção pela Contratada.
  - IV. Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, com base nas informações produzidas ao longo da gestão contratual.
  - V. Atestar as notas fiscais/faturas e juntar ao Processo de Pagamento o Relatório de Acompanhamento Contratual.
  - VI. Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação, bem como avaliar se os resultados alcançados com a execução do contrato foram os previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico que originou a contratação.
  - VII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.
  - VIII. Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.
  - IX. Encaminhar ao Gestor do Contrato a motivação para os pedidos de renovação contratual, avaliando critérios de economicidade, oportunidade e conveniência, quando for o caso.
  - X. Atestar, do ponto de vista funcional da solução, o devido cumprimento das obrigações contratuais ao término de vigência do contrato.
- 18.10. Ao fiscal técnico compete auxiliar o Gestor do Contrato nas atribuições de:
- I. Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, nos termos do inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.
  - II. Avaliar, do ponto de vista técnico, a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os critérios de aceitação definidos na contratação.
  - III. Identificar não conformidade com os termos contratuais.
  - IV. Avaliar o alcance dos níveis de serviço contratado, calculando os índices e apontando os descontos cabíveis em caso de não atingimento, para posterior avaliação do fiscal administrativo.
  - V. Apoiar o fiscal administrativo na verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato imperfeições de ordem técnica identificadas no produto ou serviço entregue para que as mesmas sejam objeto de correção pela Contratada.
  - VII. Comunicar ao Gestor do Contrato irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar glosas na Nota Fiscal.
  - VIII. Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.
  - IX. Atestar, do ponto de vista técnico, o devido cumprimento das obrigações contratuais ao término de vigência do contrato.
- 18.11. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis
- 18.12. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.
- 18.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.14. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
19. Recebimento e avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues
- 19.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar por meio de Ofício endereçado ao fiscal técnico do Contrato as comprovações necessárias para demonstrar os serviços realizados durante o período.
  - 19.2. Para tanto, deverá ser encaminhado Caderno de pré-faturamento contendo minimamente:
    - I. Número do Contrato Administrativo;
    - II. Mês de Referência dos serviços;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- III. Relação de Ordens de Serviço, com seus respectivos equipamentos afetados e comprovantes de página impressa em caso de substituição;
  - IV. Quantitativos de equipamentos disponibilizados e páginas impressas no mês alvo de faturamento, de acordo com o “ANEXO VI - MODELO PLANILHA DE FATURAMENTO”, individualizado por cada região;
  - V. Níveis mínimos dos serviços aferidos no mês, de acordo com o “ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CLÁLCULO DE GLOSA (SLA) MENSAL”;
  - VI. Justificativas individualizadas para possíveis não cumprimentos dos níveis; e
  - VII. Proposta de glosa da CONTRATADA para o caso de não cumprimento dos níveis mínimos contratados, de acordo com os deflatores previstos no item “10 - Níveis mínimos de serviço contratado”.
- 19.3. Juntamente ao Caderno de pré-faturamento a CONTRATADA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
  - II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;
  - III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
  - IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho; e
  - V. Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS, ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.

- 19.4. Recebido a documentação elencada, de acordo com o previsto neste Projeto, e trazendo os elementos necessários para que seja iniciado a avaliação dos serviços prestados, o Fiscal Técnico emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Provisório.
- 19.5. A equipe de fiscalização do contrato avaliará a documentação entregue e em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade do serviço, indicando glosas por descumprimento dos níveis de serviço, se for o caso.
- 19.6. O gestor do contrato encaminhará ao preposto da CONTRATADA cópia da avaliação realizada pela equipe de fiscalização e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.
- 19.7. Caso a avaliação da equipe de fiscalização quanto a regularidade e qualidade dos serviços prestados esteja divergente do informado pela CONTRATADA em seu caderno de pré-faturamento, será dado o direito de ampla defesa à CONTRATADA, que em até 15 (quinze) dias úteis deverá se manifestar quanto ao parecer da equipe de fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto.
- 19.8. Em caso de discordância, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento do produto e a aplicação de possíveis glosas.
- 19.9. Após parecer conclusivo da equipe de fiscalização, o Fiscal Requisitante e o Gestor do Contrato emitirão o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA.
- 19.10. O Termo de Recebimento Definitivo, bem como a autorização para emissão de Nota Fiscal, será encaminhado por ofício ao preposto da CONTRATADA.
- 19.11. Em caso de descumprimentos dos prazos elencados neste item pela CONTRATADA, a CONTRATANTE não poderá ser imputada ao pagamento de encargos adicionais caso os prazos de pagamento estabelecidos no item “24 - Forma de pagamento dos serviços prestados” não sejam cumpridos.
20. Manutenção das condições de habilitação
  - 20.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

20.2. Tais comprovações também compreendem aspectos técnicos dos equipamentos utilizados para a execução do serviço, tais como manuais do fabricante que demonstram a compatibilidade do equipamento ofertado com os requisitos definidos neste Termo de Referência.

20.3. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos serviços prestados e quando da renovação contratual, se for o caso.

## 21. Glosas

21.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

21.2. As glosas pelo não atendimento dos níveis mínimos de serviços serão aplicadas de acordo com o previsto no item “10 - Níveis mínimos de serviço contratado”.

21.3. As glosas pelo não cumprimento dos níveis de serviço são cumulativas entre os equipamentos afetados, sendo que seu somatório não pode ultrapassar 20% do valor total do valor faturado no mês. A partir de 20% de desconto, a CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

21.4. A aplicação de glosas será sempre precedida do direito de defesa por parte da CONTRATADA, que poderá apresentar suas justificativas para o não cumprimento do nível acordado, ficando à critério da CONTRATANTE aceitar ou não as justificativas.

21.5. As glosas não serão aplicadas se, comprovadamente, a CONTRATANTE der causa à variação dos níveis contratados.

21.6. As glosas serão descontadas, preferencialmente, no faturamento do serviço afetado. Em casos excepcionais a CONTRATANTE poderá autorizar o desconto em processo de faturamento diverso, desde que devidamente justificado.

21.7. Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas os descontos decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço, como período de ajuste, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de implantação e normalização dos serviços estão em andamento.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 21.8. As glosas aqui descritas não se confundem com as sanções administrativas previstas, sendo cumulativas em casos de descumprimento das cláusulas contratuais.
22. Sanções
- 22.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I. Advertência.
  - II. Multa, conforme os procedimentos descritos no item “22.6”.
  - III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos.
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 22.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Defensoria, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 22.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.4. Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, a falha no fornecimento do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela CONTRATANTE.
- 22.5. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de cinco dias úteis contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

22.6. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na “Tabela 5 - Sanções Administrativas”.

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer, após primeira chamada, na reunião inicial e nem apresentar justificativa aceita pela Administração.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
3	Não fornecer todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional nos eventos tratados no item “13 - Transferência do conhecimento”.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato para cada dia útil de atraso até o limite de vinte dias úteis. A não entrega dos artefatos citados após esse prazo implicará em inexecução parcial do contrato, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
4	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.
6	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
7	Inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
8	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
9	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).
10	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
11	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

*Tabela 5 - Sanções Administrativas*

22.7. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

22.9. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

23. Rescisão Contratual

- 23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93
- 23.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante no item “22 - Sanções”.
- 23.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. Forma de pagamento dos serviços prestados

- 24.1. A CONTRATANTE, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.
- 24.2. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao Fiscal Administrativo para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.
- 24.3. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha a feito na Nota Fiscal.
- 24.4. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.
- 24.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- 24.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 24.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*EM = Encargos Moratórios.*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.*

*VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.*

*TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).*

*I = Índice de compensação financeira, assim apurado:*

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

- 24.8. A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica, após a ocorrência.
- 24.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.
- 24.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
25. Garantia contratual
- 25.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 25.2. A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 25.3. A CONTRATADA poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 25.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 25.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item “25.4”.
- 25.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 25.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 25.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 25.10. A garantia será considerada extinta:
- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- II. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 25.11. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Licitações que se encarregará do seu registro e guarda.
- 25.12. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.
- 25.13. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.
- 25.14. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.
- 25.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
26. Reajuste contratual
- 26.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ocorrida nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.
- 26.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 26.3. Caberá à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da CONTRATADA, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela CONTRATANTE.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 26.4. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.
- 26.5. Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o primeiro reajuste somente após decorrido 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do Contrato, e nos subsequentes, contado o período de 24 (vinte e quatro) meses a partir do último reajuste.
- 26.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:
- I. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
  - II. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 2 (dois) anos, contado da prorrogação contratual; e
  - III. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 26.7. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
27. Modalidade e tipo de licitação
- 27.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a aquisição do objeto deste Termo de Referência será efetiva na modalidade de Pregão Eletrônico.
- 27.2. O tipo de licitação se dará por menor preço global, não sendo admitida, após a fase de lances, proposta que ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela CONTRATANTE.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

28. Estimativas dos preços

28.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pela área competente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Coordenação de Licitações e Contratos, na realização da pesquisa de preços.

29. Adequação orçamentária

29.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela área competente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Diretoria de Orçamento, Finanças e Suprimentos, após realização da pesquisa de preços.

30. Formalização e vigência do contrato

30.1. Será formalizado Contrato Administrativo, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à administração na continuidade do contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

31. Encerramento contratual

31.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual, produzindo um plano de transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos da CONTRATANTE ou aos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, conforme disposto no item “13 - Transferência do conhecimento”.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 31.2. Havendo necessidade de transição contratual, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.
- 31.3. A CONTRATADA deverá estar disponível no último mês de contrato para transferência do serviço à nova contratada. Isso inclui: acesso às contas de usuários, transferência da base de conhecimento e ao espaço físico que eventualmente venha a ser utilizado pela mesma.
- 31.4. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá retirar qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja no espaço da CONTRATANTE. A permanência de bem nas localidades da CONTRATANTE após a vigência contratual não autoriza, em hipótese alguma, qualquer tipo de cobrança.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2017

**SÉRGIO HENRIQUE DE CASTRO**  
Coordenador de Infraestrutura e Tecnologia  
Diretoria de Gestão da Informação  
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

**32. APROVAÇÃO**

- 32.1. Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminha-se à Secretaria Geral para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VITOR REIS DA COSTA DA SILVA**  
Diretor de Gestão da Informação  
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **NEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

1. Considerações gerais
  - 1.1. As especificações presentes neste documento referem-se a requisitos mínimos definidos pela CONTRATANTE. A critério da CONTRATADA poderão ser ofertados equipamentos superiores desde que atendam aos requisitos mínimos aqui estabelecidos.
  - 1.2. Na hipótese da impossibilidade da comprovação do atendimento aos requisitos deste Termo de Referência por meio dos manuais e catálogos, a Licitante deverá entregar declarações emitidas pelos fabricantes de que todos os equipamentos e sistemas que cotou em sua proposta, confirmando que atendem integralmente às exigências editalícias.
  - 1.3. Estas declarações deverão ser redigidas em papel timbrado dos fabricantes dos equipamentos e sistemas ofertados, com firma reconhecida e acompanhadas das procurações e alterações contratuais que confirmem os poderes de quem as assinou.
  
2. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODAS OS EQUIPAMENTOS TIPO IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL (TIPOS I, II, III E IV)
  - 2.1. Impressão em resolução de 1200 dpi;
  - 2.2. Equipamento com 3 funções: impressora, copiadora e scanner;
  - 2.3. São consideradas equivalentes a 1200x1200 as resoluções de 2400x600, 600x2400 e 9600x600 pontos por polegada;
  - 2.4. Tecnologia Laser, LED ou Cera;
  - 2.5. Rede IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet)
  - 2.6. Frente e verso automático para todas as funções (duplex);
  - 2.7. Drivers para Windows 7, 10 (32 e 64bits) ou superior;
  - 2.8. Permitir impressão tipo livreto (4 páginas por folha, intercaladas para encadernação);
  - 2.9. Possuir certificação EnergyStar;
  - 2.10. Suporte aos tamanhos de papel A4, A5 e Ofício na gaveta e no alimentador manual (by-pass);



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 2.11. Possuir porta USB frontal, utilizável para impressões diretamente de um dispositivo de memória (*pendrive*) ali conectado com suporte aos formatos JPG e PDF;
- 2.12. Digitalizar nos formatos JPG, TIFF, PDF e PDF pesquisável;
- 2.13. A funcionalidade de PDF pesquisável poderá ser implementada por serviço/software instalado em servidor centralizado sendo que todos os custos de hardware e licenciamento de software são de responsabilidade da CONTRATADA. Esta solução adicional deve ser transparente para o Cliente onde o arquivo digitalizado, após processado, deverá ser transferido para pasta em servidor de arquivos da CONTRATANTE. A critério da CONTRATADA este serviço poderá ser instalado no mesmo servidor utilizado para os demais sistemas previstos neste TR.
- 2.14. Todos os equipamentos devem possuir capacidade de funcionamento considerando as variações de temperatura e umidade relativa do ar da cidade do Estado do RJ e, de forma sintética, a expectativa de demanda da Administração, que não se configura, sob nenhuma hipótese em compromisso de utilização.
- 2.15. Todos os equipamentos devem possuir capacidade de gerenciamento remoto, com mecanismos que possibilitem o cancelamento de impressões. Dependendo da demanda existente, poderão ser utilizados equipamentos em quantitativo superior àquele mencionado.
- 2.16. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas reproduzidas/impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente reproduzidos/impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.
- 2.17. Para efeitos de faturamento, os serviços de reprodução ou impressão em tamanho A3 serão contabilizados como 02 (duas) unidades de trabalho em tamanho A4. Esta contabilização deverá ser apresentada pela CONTRATADA quando do Faturamento do Serviço.
- 2.18. Impressões em preto e branco, mesmo que realizadas em impressoras policromáticas, são remunerados como preto e branco.
- 2.19. As velocidades de produção são consideradas usando folhas em tamanho A4
- 2.20. A durabilidade estimada do toner é considerada em mídia A4 com 5% de cobertura de cada cor;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS TIPO MULTIFUNCIONAL (TIPOS III E IV)
  - 3.1. Resolução de cópia e digitalização de 600 x600 pontos por polegadas;
  - 3.2. Suporte aos tamanhos de papel A3, A4, A5 e Ofício no vidro de exposição de originais e ou no alimentador automático de originais;
  - 3.3. Copiar até 999 cópias do mesmo documento;
  - 3.4. Possuir tela colorida ou monocromática sensível ao toque, com comandos em língua portuguesa ou simbologia universal;
  - 3.5. Digitalizar em cores, preto e branco e tons de cinza;
  - 3.6. Capacidade de executar aplicações embarcadas. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, eventuais bibliotecas ou softwares que se fizerem necessárias para desenvolvimento destas aplicações pela equipe da CONTRATANTE;
  - 3.7. Para fins de estimativa de custos deverá ser disponibilizado uma licença para cada serviço de impressão retida instalado na CONTRATANTE;
  - 3.8. Digitalizar, em todos os formatos especificados, para pasta de rede (SMB) e dispositivo de memória USB (pendrive);
  - 3.9. Possuir porta USB frontal, utilizável para impressões e digitalizações diretamente de/para um dispositivo de memória (pendrive) ali conectado;
  - 3.10. Cópia com zoom de 25% a 200%, tanto ao alimentador automático quanto ao vidro de exposições;
  - 3.11. Permitir gramatura máxima de, pelo menos, 160g/m<sup>2</sup> no alimentador manual de, pelo menos, 90g/m<sup>2</sup> na bandeja padrão;
4. ITEM 1 - Equipamento Tipo I – Impressora multifuncional preto e branca de pequeno porte, formato A4
  - 4.1. Tecnologia laser ou led;
  - 4.2. Monocromática
  - 4.3. Velocidade de 35 ppm;
  - 4.4. Memória de 512 mb;
  - 4.5. Processador de 800 MHz;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.6. Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;
- 4.7. Resolução de digitalização de no mínimo 600 dpi;
- 4.8. Capacidade de entrada de papel para 250 folhas;
- 4.9. Sistema de alimentação manual do papel para 100 folhas;
- 4.10. Capacidade da bandeja de saída de papel de 150 folhas;
- 4.11. Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade 50 folhas;
- 4.12. Suporte a mídias de tamanho A4, Carta e Ofício;
- 4.13. Suporte a papel com gramatura de Até 150 g/m<sup>2</sup>;
- 4.14. Sistema de impressão duplex nativo;
- 4.15. Suporte às linguagens de impressão PCL 5/6, PDF Adobe® PostScript® 3™;
- 4.16. Recurso de “Scan to email”, “Scan to folder” e “Scan to USB”;
- 4.17. Recurso de PDF Pesquisável (OCR) – Embarcado ou via Software;
- 4.18. Painel do tipo touch screen;
- 4.19. Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 4.20. Interface USB 2.0;
- 4.21. Tempo de saída de primeira página de 10 segundos;
- 4.22. Ciclo Mensal mínimo de 20.000;
- 4.23. Capacidade mínima do Toner de 12.000 páginas;
  
5. ITEM 2 – Equipamento Tipo II – Impressora multifuncional colorida de pequeno porte, formato A4
  - 5.1. Tecnologia laser ou led;
  - 5.2. Policromática
  - 5.3. Velocidade de 30 ppm;
  - 5.4. Memória de 1 GB;
  - 5.5. Processador de 500 MHz;
  - 5.6. Resolução de digitalização de no mínimo 600 dpi;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.7. Capacidade de entrada de papel para 250 folhas;
- 5.8. Sistema de alimentação manual do papel para 50 folhas;
- 5.9. Capacidade da bandeja de saída de papel de 100 folhas;
- 5.10. Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade 50 folhas;
- 5.11. Suporte a mídias de tamanho A4, Carta e Ofício;
- 5.12. Suporte a papel com gramatura de Até 150 g/m<sup>2</sup>;
- 5.13. Sistema de impressão duplex nativo;
- 5.14. Suporte às linguagens de impressão PCL 5/6, PDF Adobe® PostScript® 3™;
- 5.15. Recurso de “Scan to email”, “Scan to folder” e “Scan to USB”;
- 5.16. Recurso de PDF Pesquisável (OCR) – Embarcado ou via Software;
- 5.17. Painel do tipo touch screen;
- 5.18. Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 5.19. Interface USB 2.0;
- 5.20. Tempo de saída de primeira página de 18 segundos;
- 5.21. Ciclo Mensal mínimo de 20.000;
- 5.22. Capacidade mínima do Toner de 6.000 páginas colorido e 12.000 páginas preto;
  
6. ITEM 3 - Equipamento Tipo III – Impressora multifuncional preto e branco de grande porte, formato A3
  - 6.1. Tecnologia laser ou led;
  - 6.2. Monocromática
  - 6.3. Velocidade de 40 ppm;
  - 6.4. Memória de 2 GB;
  - 6.5. Processador de 800 MHz;
  - 6.6. Disco rígido interno de 100GB
  - 6.7. Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;
  - 6.8. Resolução de digitalização de no mínimo 600 dpi;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.9. Capacidade de entrada de papel para 1.000 folhas;
- 6.10. Sistema de alimentação manual do papel para 100 folhas;
- 6.11. Capacidade da bandeja de saída de papel de 100 folhas;
- 6.12. Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade 100 folhas;
- 6.13. Suporte a mídias de tamanho A3, A4, Carta e Ofício;
- 6.14. Suporte a papel com gramatura de Até 200 g/m<sup>2</sup>;
- 6.15. Sistema de impressão duplex nativo;
- 6.16. Suporte às linguagens de impressão PCL 5/6, PDF Adobe® PostScript® 3™;
- 6.17. Recurso de “Scan to email”, “Scan to folder” e “Scan to USB”;
- 6.18. Recurso de PDF Pesquisável (OCR) – Embarcado ou via Software;
- 6.19. Painel do tipo touch screen;
- 6.20. Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 6.21. Interface USB 2.0;
- 6.22. Tempo de saída de primeira página de 10 segundos;
- 6.23. Ciclo Mensal mínimo de 150.000;
- 6.24. Capacidade mínima do Toner de 30.000 páginas;
  
- 7. ITEM 4 - Equipamento Tipo IV – Impressora multifuncional colorida de grande porte, formato A3
  - 7.1. Tecnologia laser ou led;
  - 7.2. Policromática
  - 7.3. Velocidade de 40 ppm;
  - 7.4. Memória de 2 GB;
  - 7.5. Processador de 1 GHz;
  - 7.6. Disco rígido interno de 160GB
  - 7.7. Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;
  - 7.8. Resolução de digitalização de no mínimo 600 dpi;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 7.9. Capacidade de entrada de papel para 1.000 folhas;
- 7.10. Sistema de alimentação manual do papel para 100 folhas;
- 7.11. Capacidade da bandeja de saída de papel de 250 folhas;
- 7.12. Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade 100 folhas;
- 7.13. Suporte a mídias de tamanho A3, A4, Carta e Ofício;
- 7.14. Suporte a papel com gramatura de Até 200 g/m2;
- 7.15. Sistema de impressão duplex nativo;
- 7.16. Suporte às linguagens de impressão PCL 5/6, PDF Adobe® PostScript® 3™;
- 7.17. Recurso de “Scan to email”, “Scan to folder” e “Scan to USB”;
- 7.18. Recurso de PDF Pesquisável (OCR) – Embarcado ou via Software;
- 7.19. Painel do tipo touch screen;
- 7.20. Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 7.21. Interface USB 2.0;
- 7.22. Tempo de saída de primeira página de 10 segundos;
- 7.23. Ciclo Mensal mínimo de 150.000;
- 7.24. Capacidade mínima do Toner de 15.000 páginas colorido e 25.000 páginas preto;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – LOCALIDADES**

1. Considerações gerais
  - 1.1. Abaixo são apresentados os atuais endereços das unidades do CONTRATANTE. Observa-se que estes endereços poderão ser alterados ou acrescidos a critério do CONTRATANTE respeitando-se os limites de serviço contratado.
  - 1.2. Os locais de instalação e utilização dos equipamentos poderão ser alterados durante a vigência do Contrato, em função das necessidades da CONTRATANTE, sem que isso incida na implicação de custos adicionais à Administração.
  - 1.3. O parque de computadores e impressoras instaladas atualmente serve somente de referência para a CONTRATADA, não representando qualquer tipo de garantia de consumo mínimo ou máximo do serviço a ser prestado, podendo ser alterado a qualquer momento pela CONTRATANTE.

Comarca	Endereço	QTD IMP	QTD CPU
<b>REGIONAIS DA CAPITAL</b>	Cidade do Rio de Janeiro	580	1592
<b>JAPERI</b>	Av. Vereador Francisco da Costa Filho, s/nº.	2	
<b>MESQUITA</b>	Rua Paraná, s/nº.	2	
<b>NOVA IGUAÇU</b>	Rua Dr. MÁRIO Guimarães, 968 – Da Luz.	20	
<b>DUQURE DE CAXIAS</b>	Av. Perimetral Curupaiti, s/nº - 1º 2º 3º 4º andares	24	
<b>NILÓPOLIS</b>	Av. Getúlio Vargas, 571 - Fórum novo.	6	
<b>QUEIMADOS</b>	Rua Otília, 210 – Centro.	6	
<b>SÃO JOÃO DE MERITI</b>	Av. Presidente Lincoln, 857,899 e 911.	13	
<b>BELFORD ROXO</b>	Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº - São Bernardo	8	
<b>BELFORD ROXO</b>	Travessa dos Cravos, 36 – Santa Amélia	4	
<b>GUAPIMIRIM</b>	Estrada Imperial, s/nº - Fórum – Parada modelo	2	5
<b>ITABORAÍ</b>	Av. Vereador Hermínio Moreira, s/nº - Centro – Fórum Novo	7	21
<b>ITABORAÍ</b>	Rua Major Romeu Simões da Fonseca, 251 – Centro.	2	13
<b>MAGÉ</b>	Rua Dr. Domingues Belize, 178 – Centro – Fórum.	4	8
<b>MAGÉ</b>	Rua Capitão Fonseca Ramos, s/nº, anexo – Fórum.	1	6



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

<b>PIABETÁ/REGIONAL DE VILA INHOMIRIM</b>	Av. Santos Dumont, s/nº Vila Inhomirim, Magé – Fórum Novo.	4	15
<b>NITERÓI</b>	Rua Cel. Gomes Machado, s/nº 5º 9º 11º andar Fórum.	12	38
<b>NITERÓI</b>	Praça Fonseca Ramos, s/nº Centro	1	9
<b>NITERÓI</b>	Rua Visconde de Sepetiba, 519 3º andar.	7	26
<b>NITERÓI</b>	Rua Desidério de Oliveira, s/nº Galpão ao lado do Detran.	1	1
<b>REGIÃO OCEÂNICA – PENDOTIBA.</b>	Estrada Caetano Monteiro, s/nº Largo da Batalha – Fórum Pendotiba.	6	14
<b>SÃO GONÇALO</b>	Travessa Judith, 208 Santa Catarina.	11	49
<b>SÃO GONÇALO</b>	Rua Osório da Costa, s/nº - Fórum novo – Colubandê.	12	31
<b>SÃO GONÇALO</b>	Rua Feliciano Sodré, 153 - Centro.	1	7
<b>ALCÂNTARA</b>	Rua Dr. Francisco Portela, 2.775 Zé Garoto.	3	13
<b>ALCÂNTARA</b>	Rua João Caetano, 340 3º andar.	2	10
<b>ALCÂNTARA</b>	Rua Osório da Costa, s/nº Fórum Novo – Colubandê.	14	8
<b>MARICÁ</b>	RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA, S/Nº, LAGOA DE ARAÇATIBA	4	15
<b>SAQUAREMA</b>	Praça Santos Dumont, 15, S/Nº, CENTRO	2	9
<b>ARARUAMA</b>	AV. NILO PEÇANHA, 259, SALAS 106 A 108	5	28
<b>IGUABA GRANDE</b>	RUA HILÁRIO GOMES DE SOUZA, 1.465 LOJA 3	1	5
<b>SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>	RUA ANTÔNIO BENEDITO, S/Nº CENTRO	3	7
<b>ARRAIAL DO CABO</b>	RUA JOSÉ PINTO DE MACEDO, S/Nº PRAINHA	1	3
<b>CABO FRIO</b>	AV. MINISTRO GAMA FILHO, S/Nº BRAGA	5	25
<b>CABO FRIO (NÚCLEO)</b>	PRAÇA PORTO ROCHA, 104, CENTRO	1	10
<b>ARMAÇÃO DE BÚZIOS</b>	ESTRADA DA USINA, S/Nº FÓRUM	1	4
<b>RIO DAS OSTRAS</b>	ALAMEDA DES. ELLYS HERMYDIO FIGUEIRA, Nº 1.999	2	9
<b>CASIMIRO DE ABREU</b>	RUA WALDEMAR HERINGER, 600 FÓRUM	1	3
<b>SILVA JARDIM</b>	RUA Luis Gomes	1	4
<b>RIO BONITO</b>	RUA ANTÔNIO CARLOS GUADALUP S/Nº GREENVALEY 1º ANDAR, FÓRUM NOVO	2	6
<b>BARRA MANSA (Núcleo)</b>	Rua Oscar da Silva Marins, 155 – Centro – CEP: 27310-200	2	9
<b>BARRA MANSA (FORUM)</b>	Av. Argemiro de Paula Coutinho No. 2000 – Barbará – Barra Mansa – Edifício do Fórum	7	20
<b>ITATIAIA</b>	Rua Antônio Gomes de Macedo, 156, Centro.	1	3
<b>PINHEIRAL</b>	Rua Coronel Joaquim Ferreira Ribeiro, Centro, Pinheiral.	1	3
<b>PIRAÍ</b>	Avenida Beira Rio, 331, Centro - Piraí	2	5
<b>PORTO REAL</b>	Rua 04, nº 76, Lote 44 - Loja, Loteamento Imperial Center, Centro, Porto Real.	1	3
<b>RESENDE</b>	Av. Marcílio Dias, 182 - Jardim Jalisco, Resende - RJ, 27510-080	6	15



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

<b>RIO CLARO</b>	R. Manuel Portugal, 156, Rio Claro - RJ, 27460-000	2	5
<b>VOLTA REDONDA (FORUM)</b>	Rua Desembargador Ellys Hermydio Figueira (Antiga Rua Nestor Perlingeiro), - Aterrado	11	28
<b>VOLTA REDONDA (Núcleo)</b>	Rua 15 de Novembro, 100, Aterrado	4	12
<b>CACHOEIRA DE MACACU</b>	Rua Dalmo Coelho Gomes, 1 – Betel – Fórum/Av. Governador Roberto Silveira, 302	3	14
<b>NOVA FRIBURGO</b>	Av. Ruy Barbosa, 227- Centro.	5	31
<b>NOVA FRIBURGO</b>	Rua Ernesto Basílio, 30, sala 6 – Centro.	2	15
<b>BOM JARDIM</b>	Av. Gov. Roberto Silveira, 136 – Centro.	1	4
<b>DUAS BARRAS</b>	Rua Orlando Paguinuzo, 69, loja 01 – Centro.	1	6
<b>CORDEIRO</b>	Av. RAUL Veiga, 157, - Centro.	1	5
<b>CANTAGALO</b>	Rua César Frejanes, 25, sala 105/106 – Centro.	2	4
<b>TRAJANO DE MORAES</b>	Av. Castelo Branco, s/nº - Centro.	1	2
<b>SANTA MARIA MADALENA</b>	Rua Francisco Fajardo Rodrigues, 27.	1	2
<b>SÃO SEBASTIÃO DO ALTO</b>	RUA Doutor Eurico Cerbino, 51 – Centro.	1	2
<b>MIGUEL PEREIRA</b>	Rua Francisco Alves, 105 – Centro.	1	5
<b>PARAIBA DO SUL</b>	Rua Alfredo da Costa Mattos Junior, 64 – Centro.	3	10
<b>PATY DO ALFERES</b>	PRAÇA GEORGE JACOB ABDUE, s/nº Centro- Fórum	2	6
<b>PETRÓPOLIS</b>	Av. Barão do Rio Branco, 2001, 1º andar	7	29
<b>PETRÓPOLIS</b>	Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 254.	3	18
<b>ITAIPAVA</b>	Estrada União Indústria, 9.900.	4	18
<b>ITAIPAVA</b>	Estrada União Indústria, 11860.	2	5
<b>TRÊS RIOS</b>	Av. Tenente Enéas Torno, 42 Centro – Fórum.	5	21
<b>BOM JESUS DO ITABAPOANA</b>	Av. Olímpica, 478 – Centro.	2	10
<b>CAMBUCI</b>	Rua Maria Jacob, 134 – Centro.	1	2
<b>ITALVA/CARDOSO MOREIRA</b>	Rua Aristides Gonçalves de Souza, 86 Sala Caetano.	3	3
<b>ITAOCARA</b>	Rua Joaquim Soares Monteiro 01, quadra A lote 05.	1	7
<b>ITAPERUNA</b>	BR 356, km 1- Centro – Fórum – Cidade Nova.	6	32
<b>LAJE DO MIRIAÉ</b>	Rua Ferreira César, 480 – Centro.	1	4
<b>MIRACEMA</b>	Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 1020 – Fórum.	2	11
<b>NATIVIDADE</b>	Rua Intendente Franklin Rabello, 6/8 – Sindicato.	1	5
<b>PORCIÚNCULA</b>	Rua Prof. Sebastião Rodrigues França, 100, lojas 3 e 4 – Centro – Ed. Moema Bráz.	1	7
<b>SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA</b>	Av. João Josbick, s/nº Fórum Novo – Aeroporto.	2	12
<b>SÃO FIDÉLIS</b>	Rua Guaraciaba- Centro.	2	7



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

<b>CARAPEBUS/QUISSAMÃ</b>	Est. Correio Imperial, 1003 – Fórum – Piteiras.	1	8
<b>CONCEIÇÃO DE MACABU</b>	Rua Evaristo Ribeiro, 65 – Centro – Fórum.	2	5
<b>MACAÉ</b>	Rodovia do Petróleo, KM 4 – Fórum – Virgem santa.	8	20
<b>MACAÉ</b>	Rua Dr Bueno, nº 645 - Ibitiba	2	4
<b>ANGRA DOS REIS</b>	Rua Coronel Carvalho, 230 A - CENTRO.	8	33
<b>MANGARATIBA</b>	Av. São João Marcos, s/nº - Praia do Saco.	2	7
<b>ITAGUAÍ</b>	Av. General Bocaiuva, 254 – Centro.	7	40
<b>SEROPÉDICA</b>	Estrada Rio São PAULO, km 41, nº 310, sala 206	3	10
<b>PARATY</b>	Travessa Santa Rita, 18 Centro Histórico.	2	8
<b>PARACAMBI</b>	Rua Alberto Leal Cardoso, 92 – Centro	2	10
<b>PAULO DE FRONTIN</b>	Rodovia Luciano Medeiros, 568 – Fórum	1	4
<b>MENDES</b>	Rua Alberto Torres, 114 – Centro – Fórum	2	6
<b>VASSOURAS</b>	Av. Marechal Paulo Torres, 731 – Fórum	2	10
<b>VALENÇA</b>	Rua Padre Luna, 99 – sobre loja, sala 112 – Centro	4	25
<b>BARRA DO PIRAÍ</b>	Rua Paulo de Frontin, 164 – Centro	3	10
<b>BARRA DO PIRAÍ</b>	Rua Professor José Antônio Maia Vinagre, 155 – Fórum	2	9
<b>RIO DAS FLORES</b>	Rua João Carvalho da Rocha, s/nº - Fórum	1	2
<b>SAPUCAIA</b>	Praça Barão de Ayuruorca, 75 – Centro – Fórum.	1	4
<b>TERESÓPOLIS</b>	Rua Fernando Martins, 65 Várzea – Centro.	9	45
<b>CARMO</b>	Rua Martins Campos, 37 – Centro.	1	5
<b>SUMIDOURO</b>	Praça Getulio Vargas 61 – Centro – Fórum.	1	6
<b>SÃO JOSÉ VRP</b>	Rua Senhor dos Passos, 37 – Fórum.	1	4
<b>CAMPOS DOS GOYTACAZES</b>	Av. XV de Novembro, 289 – Fórum.	11	47
<b>CAMPOS DOS GOYTACAZES</b>	Rua Marechal Floriano, 184 – Centro.	2	8
<b>CAMPOS DOS GOYTACAZES</b>	Rua Conselheiro Thomas Coelho, 185.	2	11
<b>SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA</b>	Av. Afonso Celso, s/nº Praça dos Três poderes – Centro.	1	4
<b>SÃO JOÃO DA BARRA</b>	Rua do Sacramento, 223 – Centro.	2	8
<b>BRÁSÍLIA</b>	SAFS - Quadra 2 - Lote 2 - Bloco B - Sala 108 - Ed. Via Office	2	12



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## **ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080, inscrito no CNPJ sob o n ° 31.443.526/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <**NOME DA EMPRESA**>, sediada em <**ENDEREÇO**>, inscrito no CNPJ sob o n° <**CNPJ**>, doravante denominada **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

**CONSIDERANDO** o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Segundo** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Terceiro** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

- II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, a complementação, a substituição e o esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Rio de Janeiro,                      de                      de 20

**De Acordo**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Matrícula>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Testemunhas**

---

<Nome>  
<Qualificação>

---

<Nome>  
<Qualificação>



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

*Obs.: A ser emitido quando da entrega dos equipamentos definidos em uma determinada Ordem de Serviço. Conforme legislação vigente este documento poderá ser dispensado a critério da CONTRATANTE.*

Identificação

Contrato:		Nº da OS / OFB:	
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos que os serviços e/ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até \_\_\_ dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
   _____	   _____
<Nome> Matrícula: <Matr. >	<Nome> <Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO VI - MODELO PLANILHA DE FATURAMENTO**

Relatório Consolidado de Páginas Impressas no mês de xxx de yyyy

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
1	Tipo	Modelo	Número de Série	IP	Data Instalação	Dias	Valor Total Locação	Histórico de leitura Preto				Histórico de leitura Preto				Valor total Páginas	Total Parcial	Glosa	Total Final	
2								25/10/14	25/11/14	25/12/14	Mês Atual	25/10/14	25/11/14	25/12/14	Mês Atual	Preto	Colo			
3																				
Totais:																				

Formulas:

$$G3 = (F3 * \text{Valor Mensal Pago pelo Aluguel do Equipamento}) / 30$$

$$P3 = K3 * \text{Valor Mensal Pago por página preto e branco impressa no Equipamento}$$

$$Q3 = O3 * \text{Valor Mensal Pago por página colorida impressa no Equipamento}$$

$$R3 = P3 + Q3$$

$$T3 = R3 - (R3 * S3) / 100$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
Fiscal Requisitante



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CLÁLCULO DE GLOSA (SLA) MENSAL**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	Nº. OS	Processo	Data de Abertura	Data de Fechamento	Modelo Equipamento	Serial Number	UF	Dias Inteiros	Percentual Sobre Nível I	Percentual Sobre Nível II	Percentual	Percentual Sobre Nível III
2	203384	AT	17/9/14 12:28	7/1/15 10:00	XXXX	YYYYY	DF	111	0	0	0	1
3	205172	AT	29/9/14 8:59	6/1/15 18:30	XXXX	YYYYY	RJ	99	0	0	0	1
4	207600	AT	10/10/14 10:34	31/12/14 9:30	XXXX	YYYYY	RJ	81	0	0	0	1
5	211225	AT	30/10/14 15:44	6/1/15 16:30	XXXX	YYYYY	RJ	68	0	0	0	1

AT = Atendimento

Sup = Suprimento

Formulas:

$H2 = INT(DIAÚTIL(D2;C2))$

$I2 = SE(H2 >= 8; 0; SE(H2 >= 2; INT(H2 - 2) * 5; 0))$

$J2 = SE(H2 >= 13; 0; SE(H2 >= 8; INT(H2 - 2) * 10; 0))$

$K2 = I2 + J2$

$L2 = SE(H2 >= 13; 1; 0)$



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARC A	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01		0191.001.00 23 (ID - 126291)	<b>LOTE ÚNICO</b> SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA,DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCA DE PEQUENO PORTE FORMATO A4, CONFORME TERMO DE REFERENCIA <b>VALOR MENSAL R\$:</b>  <b>VALOR GLOBAL PARA 24 MESES R\$:</b>	UN	1.000					
02		0191.001.00 25 (ID - 126293)	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA,DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE PEQUENO PORTE FORMATO A4, CONFORME TERMO DE REFERENCIA <b>VALOR MENSAL R\$:</b>  <b>VALOR GLOBAL PARA 24 MESES R\$:</b>	UN	10					
03		0191.001.00 31 (ID - 126299)	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA,DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO DE GRANDE PORTE FORMATO A3, CONFORME TERMO DE REFERENCIA <b>VALOR MENSAL R\$:</b>  <b>VALOR GLOBAL PARA 24 MESES R\$:</b>	UN	50					
04		0191.001.00 32 (ID - 126300)	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA,DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE GRANDE PORTE FORMATO A3, CONFORME TERMO DE REFERENCIA <b>VALOR MENSAL R\$:</b>  <b>VALOR GLOBAL PARA 24 MESES R\$:</b>	UN	5					



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

05	0311.003.00 23 (ID - 148165)	SERVICOS DE IMPRESSAO CORPORATIVA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICIO DE IMPRESSAO DE PAGINAS, TIPO SERVICIO: IMPRESSAO AVULSA DE PAGINA A4 EM PAPEL COMUM EM PRETO E BRANCO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA <b>VALOR MENSAL R\$:</b>  <b>VALOR GLOBAL PARA 24 MESES R\$:</b>	UN	4.000.000					
06	0311.003.00 24 (ID - 148166)	SERVICOS DE IMPRESSAO CORPORATIVA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICIO DE IMPRESSAO, TIPO SERVICIO: IMPRESSAO AVULSA DE PAGINA A4 PAPEL COMUM EM CORES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA <b>VALOR MENSAL R\$:</b>  <b>VALOR GLOBAL PARA 24 MESES R\$:</b>  <b>Obs.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I).</b>  <b>1) <u>O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta detalhe, planilha de composição de custos, discriminando os valor referentes aos serviços, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).</u></b>	UN	100.000					
<b>OBSERVAÇÕES</b> <b>1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá:</b> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <b>2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</b> <b>3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</b> <b>4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</b>			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____. <b>FIRMA PROPOENTE</b>						
DATA / /			<b>FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>						



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
			<p><b>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</b> <b><u>Banco (Nome/Número)</u></b> <b><u>Ag. (Nome/número)</u></b> <b><u>Conta Corrente nº:</u></b> <b><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></b> <b><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</u></b> <b><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></b> <b><u>INSC.ESTADUAL: ISENTO</u></b> <b><u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.</u></b></p>						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. <b>040/2017</b>				ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº. 040/2017 A Realizar-se 26/10/2017 às 14:00 horas Requisição nº. PES n.º 0075, 0076/2017 Processo nº. E-20/001/1472/2017					
				CARIMBO DA FIRMA					
DATA / /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2017, promovido por essa Defensoria, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 ( dezoito ) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 ( dezesseis ) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE PEQUENO E GRANDE PORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pela Secretária Geral, **Dra. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato **de empresa especializada para locação de impressora de pequeno e grande porte** com fundamento no processo administrativo nº E-20/001/1472/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº.040/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e Decretos Estaduais nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de impressora de pequeno e grande porte**, na forma do Termo de Referência e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros da **CONTRATANTE**, especialmente designado(s) pela Coordenação de Estágio Forense da DPRJ conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcelas mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº. \_\_\_\_, agência \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º, da Lei nº. 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao FGTS e ao INSS, **aos Fiscais do contrato** que, atestando o cumprimento satisfatório do objeto, a encaminharão para pagamento ao Departamento de Administração e Finanças - DAF sito à Av. Marechal Câmara, nº. 314,3º andar, Centro, Rio de Janeiro.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no Parágrafo Segundo e Terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, de de 2017.

**DR. DENIS OLIVEIRA PRAÇA**  
**1º Subdefensor Público Geral**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2017, promovido por essa DPRJ, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de \_\_\_\_\_ empregados

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante)  
inscrita no CNPJ nº. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) . . . . . ; portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e do CPF nº. . . . . ; . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/1472/2017

Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE**  
**PROPOSTA**  
**E-20/001/001/1472/2017**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 15.2.1 do Edital Nº 040/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/1472/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/1472/2017**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/1472/2017**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/1472/2017**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/001/1472/2017  
Data: 28/06/2017 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À

**Comissão de Pregão**

a/c Sr.

**Pregoeiro (a)**

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 040/2017,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal( is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)